



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.922 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Altera a redação da Lei nº 4.284, de 28 de junho de 2013.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Inclui os incisos XV e XVI no artigo 2º com a seguinte redação:

XV – Promover o resgate de animais silvestres;

XVI – Outras atribuições compatíveis com a finalidade precípua de proteção ao patrimônio ambiental da Guarda Municipal Ambiental.

Art. 2º - Fica modificado o texto do artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - São atribuições do Coordenador Geral, que caberá ao titular do órgão municipal de meio ambiente ou a servidor designado pelo titular do órgão municipal de meio ambiente:

Art. 3º - Fica modificado o texto do artigo 10, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - São atribuições do Coordenador Operacional, que será designado pelo chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 4º - Inclui os incisos XV e XVI no artigo 11, com a seguinte redação:

XV – Promover o resgate de animais silvestres;

XVI – Outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e com a finalidade precípua de proteção ao patrimônio ambiental da Guarda Municipal Ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito